



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.406, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEÍCULAR.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento e habilitação de empresas e profissionais para prestação de serviços de inspeção veicular, conforme Portaria DETRAN/RS nº 54, de 22 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de credenciamento e habilitação para prestação de serviços de inspeção veicular, as empresas e profissionais interessados deverão protocolar no Município de Nova Ramada, a seguinte documentação:

- I – Requerimento devidamente assinado, solicitando cadastramento e habilitação para emissão de laudos de inspeção veicular;
- II – Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município (DIC ou ALVARÁ);
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- X - Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº 9.854 de 27/10/99);
- XI - Certidão de Registro da Empresa no CREA/RS, e se tratando de empresa de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;
- XII - Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA/RS e se tratando de profissional de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;
- XIII – Documento comprovando que o responsável técnico integra o quadro da empresa;
- XIV – Comprovação de que possui equipamento para inspeção veicular mecanizada (freios).



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 2º Após recebimento da documentação, o Município terá o prazo de 5 (cinco) dias para emitir Certificado de Credenciamento e Habilitação para Emissão de Laudos de Inspeção Veicular, conforme Anexo Único a este Decreto Executivo.

Art. 3º O Certificado de Credenciamento e Habilitação para Emissão de Laudos de Inspeção Veicular terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 19 de agosto de 2022.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 4.406, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE INSPEÇÃO VEICULAR

CERTIFICADO Nº.

RAZÃO SOCIAL:

FANTASIA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

EMAIL:

CATEGORIA DO FORNECEDOR:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

VALIDADE:

CEP:

CNPJ:

CONTATO:

DOCUMENTOS	ATENDE
Requerimento devidamente assinado, solicitando cadastramento e habilitação para emissão de laudos de inspeção veicular;	
Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;	
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município (DIC ou ALVARÁ);	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;	
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;	
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;	
Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	
Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº 9.854 de 27/10/99);	
Certidão de Registro da Empresa no CREA/RS, e se tratando de empresa de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;	
Certidão de Registro do responsável técnico da empresa no CREA/RS e se tratando de profissional de outro Estado que tenha registro no CREA, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS;	
Documento comprovando que o responsável técnico integra o quadro da empresa;	
Comprovação de que possui equipamento para inspeção veicular mecanizada (freios).	

Nova Ramada, XX de XXXXX de 2022.

MARCUS JAIR BANDEIRA
PREFEITO

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br